

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos, concorrentes ao cargo, **MÉDICO CLÍNICO GERAL PANTONISTA 24H** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
15
23
29
40
41

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 15

Não procedem as alegações do recorrente.

Resolução:



x - 2/5x - 2/5x.1/3 = 1200 x - 2/5x - 2x/15 = 1200 15x - 6x - 2x = 18000 7x = 18000, $\log x = R$2571,00$. **ITEM b)**.

INDEFERIDO

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO

Questão 29

Procedem as alegações do recorrente.

O comando da questão solicita a indicação do item INCORRETO. Destarte, a partir dos recursos analisado e, revisando-se as considerações, constatou-se que constou erroneamente o item D como INCORRETO. Deste modo, dá-se a mudança de gabarito para a correspondente resposta que consta na alternativa C, tendo em vista que a vedação correspondente à destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções, refere-se às instituições privadas com fins lucrativos (Art. 199 CF/1988).

Responde à questão a alternativa C.

DEFERIDO



Questão 40

Não procedem as alegações do recorrente.

O item correto é o "D", pois segundo a ANVISA em estudos clínicos, a vacina sarampo demonstrou ser altamente imunogênica. As proporções de anticorpos detectados nos indivíduos vacinados, anteriormente soronegativos, foram de 98% contra sarampo, logo não previne totalmente.

INDEFERIDO

Questão 41

Não procedem as alegações do recorrente.

Segundo o Manual de Condutas Gerais do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A em sua justificativa afirma que o impacto da suplementação com vitamina A em crianças de 6 a 59 meses de idade apontam uma redução do risco global de morte em 24%, de mortalidade por diarreia em 28%. Bem como reforça a administração de suplementos de vitamina A para prevenir a carência, a xeroftalmia e a cegueira de origem nutricional em crianças de 6 a 59 meses.

INDEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 10 de outubro de 2018.

CONSULPAM